



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4629

Ji-Paraná (RO), 11 de novembro de 2025

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG.01
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG.03
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG.03
HOMOLOGAÇÕES.....	PÁG.03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.05
PORTARIAS.....	PÁG.06
RESULTADO DE FOTOGRAFIA.....	PÁG.13

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2855, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 2791 de 05 de novembro de 2025 que nomeou Marianna Barbosa Carneiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2791 de 05 de novembro de 2025 que nomeou Marianna Barbosa Carneiro, para o cargo de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Palácio Urupá, em 10 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2025 às 06:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2179689** e o código verificador **60A65A5F**.

Docto ID: 2179689 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2856, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 2781 de 04 de novembro de 2025 que nomeou Maria Gabriele Spina de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2781 de 04 de novembro de 2025 que nomeou Maria Gabriele Spina de Oliveira, para o cargo de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Palácio Urupá, em 10 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2025 às 06:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2179693** e o código verificador **C9C15F53**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	10/11/2025 21:32
2	EDUARDA MARIA ALCASSA E SILVA MOURA		***.670.612-**	11/11/2025 07:44

Docto ID: 2179693 v1

Decreto 2856 de 10/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2179693 e CRC: C9C15F53).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2857, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Graciely dos Santos Aguiar, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Graciely dos Santos Aguiar, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Palácio Urupá, em 10 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2025 às 08:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2179697** e o código verificador **8032A7C3**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	10/11/2025 21:33
2	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA		***.550.752-**	11/11/2025 08:30
3	EDUARDA MARIA ALCASSA E SILVA MOURA		***.670.612-**	11/11/2025 08:31
4	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	11/11/2025 08:56

Docto ID: 2179697 v1

Decreto 2857 de 10/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2179697 e CRC: 8032A7C3).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2858, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Ana Beatriz Alves e Acherman, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Ana Beatriz Alves e Acherman, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Palácio Urupá, em 10 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 11/11/2025 às 08:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2179704 e o código verificador 3285A458.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	10/11/2025 21:33
2	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.550.752-**	11/11/2025 08:30
3	EDUARDA MARIA ALCASSA E SILVA MOURA	***.670.612-**	11/11/2025 08:31
4	YASMIM MACIEL BARBOSA	***.887.882-**	11/11/2025 08:56

Docto ID: 2179704 v1

DECRETO N. 2859, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, para o biênio 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 774 de 10/11/2025 (ID 2179291),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que atuará com a seguinte composição:

- a) Presidente: Paula Cristina Gomes Rocha;
- b) Vice-Presidente: Sirlene Muniz Ferreira e Cândido;
- c) 1ª Secretária: Lígia Maria do Nascimento Maciel da Silva;
- d) 2ª Secretária: Maria da Penha Rosa.

Parágrafo Único. A mesa diretora do CMAS atuará no biênio 2025/2027.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 11 de novembro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 11/11/2025 às 11:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2180837 e o código verificador 54C2CDB4.

Docto ID: 2180837 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

AVISO DE DISPENSA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90043/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **17/11/2025** das **08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de Avaliação Atuarial. **Valor Total Estimado: R\$ 13.872,58** (treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referente ao **Processo Administrativo nº 4-11797/2025 – IPREJI**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



D: 2180860 e CRC: 4B1CE073

AVISO DE INEXIGIBILIDADE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 90044/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **ONE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA**. Inscrita no CNPJ sob nº **33.062.590/0001-36**, no valor total: **\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), referente ao **Processo Administrativo nº 1-13346/2025 - SEMAD**, cujo objeto é o Pagamento de 3 (três) inscrições para a participação no 2º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



D: 2181992 e CRC: 214FE138

HOMOLOGAÇÕES



PROCESSO: 1 - 4417/2021
INTERESSADO: Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI
ASSUNTO: Contratação de Empresa especializada em Serviços Técnicos especializados em Assessoria Previdenciária, Assessoria na Concessão de Benefícios e Concessão Previdenciária, estudos, planejamentos e realizações de eventos relacionados a RPPS (palestra) com suporte técnico presencial contínuo

À Procuradoria Geral do Município - PGM,

Senhor Procurador Geral do Município,

Acolho o Parecer Jurídico nº. 664/PGM/PMJP/2025, dessa Procuradoria Geral do Município - PGM, ID 2149636, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Serviços Técnicos especializados em Assessoria Previdenciária, Assessoria na Concessão de Benefícios e Concessão Previdenciária, estudos, planejamentos e realizações de eventos relacionados a RPPS (palestra) com suporte técnico presencial contínuo.

HOMOLOGO a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 003/FPS/PGM/2021 e encaminho ao setor responsável para elaboração do Termo Contratual, em favor da empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, no valor de valor global de R\$ 53.141,04 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e um reais e quatro centavos, sendo o valor de R\$ 4.428,42 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais, desde que obedecidas às formalidades legais na forma Lei 14.133/21 e suas alterações.

Após a elaboração contratual encaminhe os autos ao setor contábil deste IPREJI, para emissão de nota de empenho.

Ji-Paraná, RO, 29 de outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025



Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br e e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

D: 2152131 e CRC: A0CCD80E



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Homologação		4º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		29/10/2025
ID:	2152131	Processo	Documento	
CRC:	A0CCD80E			
Processo:	1-4417/2021			
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira			
Criação:	29/10/2025 13:14:25		Finalização: 29/10/2025 13:14:25	
MD5:	7FF7F0607C6B5A4EFBED4DFF1A63B99E			
SHA256:	4F099CD93A9BA3980FCE4C8E005567C47E376DA606700DF31FF5A5524C2D9B6			
Súmula/Objeto:				
4º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO				
INTERESSADOS				
INSTITUTO DE PREV DOS SERV JI-PARANÁ IPREJI			29/10/2025 13:14:25	
ASSUNTOS				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA			29/10/2025 13:14:25	
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Ofício 902/IPREJI/2025			11/11/2025	2182693
ASSINATURAS ELETRÔNICAS				
	EDISIO GOMES BARROSO		PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA 29/10/2025 13:24:49	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2152131 e o CRC A0CCD80E.				



PROCESSO: 4 – 9428/2024
INTERESSADO: Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI
ASSUNTO: Renovação Contratual - Contratação de consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão.

À PGM,

Senhor Procurador Geral do Município,

Acolho o parecer nº 647/PGM/PMJP/2025, dessa Procuradoria Geral do Município – PGM, ID 2138817, em relação ao processo em epígrafe, **cujo objeto é** contratação de consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão e manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão.

HOMOLOGO o processo acima mencionado e encaminho ao setor responsável pela elaboração do Termo Contratual, em favor da empresa Credito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68, no valor de valor total de R\$ **19.992,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais)**, sendo o valor de R\$ 1.666,00 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais) mensais, porém o empenho será apenas de R\$ 1.666,00 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais), conforme pedido de empenho 0068/2025, ID 2146692, para o período de dezembro de 2025, ficando o valor de R\$ 18.326,00 (dezoito mil trezentos e vinte e seis), a ser empenhado no exercício 2026, considerando a declaração de existência de recurso, ID 2146051, desde que obedecidas às formalidades legais na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Ji-Paraná, RO, 28 de outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
D: 2146772 e CRC: 9CAC9AF7



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO					
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Termo de Homologação		Processo 9428/2024		28/10/2025	
ID:	2146772		Processo	Documento	
CRC:	9CAC9AF7				
Processo:	4-9428/2024				
Usuário:	Adriana Pacheco Kagueyama				
Criação:	28/10/2025 09:36:07		Finalização:	28/10/2025 09:38:03	
MD5:	9DB1BF6C6948C00BD27315EE77E4E3A2				
SHA256:	9109A237BE759E22B36BF2C59792A2F88E0E48D0EE3D8908DE63C699FE434AAE				
Súmula/Objeto:					
Renovação Contratual - Contratação de consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão.					
INTERESSADOS					
INSTITUTO DE PREV DOS SERV JI-PARANÁ IPREJI				28/10/2025 09:36:07	
ASSUNTOS					
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA				28/10/2025 09:36:07	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Ofício 902/IPREJI/2025			11/11/2025		2182693
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
		EDISIO GOMES BARROSO		PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
				28/10/2025 10:26:38	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.					
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2146772 e o CRC 9CAC9AF7.					



PROCESSO: 4 – 11213/2023
INTERESSADO: Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento eletrônico através de Central de alarme e Circuito fechado de TV, com instalação de acessórios e equipamentos em regime de comodato.

À PGM,

Senhor Procurador Geral do Município,

Acolho o Parecer Jurídico nº. 663/PGM/PMJP/2025, dessa Procuradoria Geral do Município - PGM, ID 2151663, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento eletrônico através de Central de alarme e Circuito fechado de TV, com instalação de acessórios e equipamentos em regime de comodato.

HOMOLOGO o processo mencionado acima, e encaminho ao setor responsável para elaboração da prorrogação do Contrato nº 006/IPREJI/PGM/2023, com reajuste de valor, em favor da empresa **INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ nº 05.759.418/0001-09, para cobrir despesas no período de 12 (doze) meses, a contar de 07/11/2025, desde que obedecidas às formalidades legais na forma da Lei 14133/2021 e suas alterações.

O valor mensal passa a ser de R\$ 2.093,75 (dois mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor de 25.125,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), para a cobertura contratual de 12 (doze) meses.

Após a elaboração contratual encaminhe os autos ao setor contábil deste IPREJI, para emissão de nota de empenho.

Ji-Paraná, RO, 30 de outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
D: 2154617 e CRC: AA399CED



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO					
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Homologação		Prorrogação		30/10/2025	
ID:	2154617		Processo		Documento
CRC:	AA399CED				
Processo:	4-11213/2023				
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira				
Criação:	30/10/2025 11:52:14		Finalização: 30/10/2025 11:54:46		
MD5:	614F602DAF18F2CCFA55418154A11D81				
SHA256:	958F2D4F289CD342EECCFA5421BB280C7A77911FBD9FAEB009C8F89FAEB609D				
Súmula/Objeto:					
Homologação da prorrogação de contrato com alteração de valor					
INTERESSADOS					
INSTITUTO DE PREV DOS SERV JI-PARANÁ IPREJI				30/10/2025 11:52:14	
ASSUNTOS					
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO				30/10/2025 11:52:14	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Ofício 902/IPREJI/2025			11/11/2025		2182693
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
		EDISIO GOMES BARROSO		PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA 30/10/2025 13:01:56	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.					
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2154617 e o CRC AA399CED.					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 90064/SUPECOL/PMJP/RO/2025

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-9051/2025 – SEMOSP**, com critério de **julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 90064/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cimento Portland CP II-32, em sacos de 50 Kg, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **Pregão Eletrônico nº 90064/2025 para Registro de Preços**, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

DAIANE ANJOS BOMFIM MATERIAIS PARA CONTRUCAO – Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.980.385/0001-94, sediada na Rua Joaquim Francisco de Oliveira, nº 2125, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade e Comarca de JiParaná, Estado de Rondônia, CEP 76.909-808 Telephone: (69) 99255-818769), E-mail: aureliometadistribuidora30@gmail.com. Neste ato representado por **DAIANE ANJOS BOMFIM**, inscrita no CPF sob n. 030.344.892-00.

QUADRO DEMOSNTRATIVO DA ATA:

DAIANE ANJOS BOMFIM MATERIAIS PARA CONTRUCAO – CNPJ nº 26.980.385/0001-94						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32 SACO DE 50 KG	UNID	18.919	CIPLAN	R\$ 51,30	R\$ 970.544,70
2	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II -32 SACO DE 50 KG	UNID	6.306	CIPLAN	R\$ 51,30	R\$ 323.497,80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 1.294.042,50
Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 4.4.2.1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90064/2025 e seus anexos**.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90064/2025 e seus anexos**, poderá:

- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90064/2025.**
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, Anexo do **Pregão Eletrônico nº 90064/2025.**
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 7 (sete) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 07 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
DAIANE ANJOS BOMFIM MATERIAIS PARA
CONTRUÇÃO – CNPJ nº 26.980.385/0001-94

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Publicação		da ATA 35		11/11/2025
ID:	2180681	Processo	Documento	
CRC:	6DC66680			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO			
Criação:	11/11/2025 09:22:07 Finalização: 11/11/2025 09:22:22			
MD5:	8589A6090F1C23B88075127183AE56E5			
SHA256:	0A1C1B7D95A458E9CEA3EFEA7D7ADC5A726E40C9A243A0858D60619BEF4C7A5F			
Súmula/Objeto:				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/CARP/SUPECOL/2025				
PREGÃO ELETRONICO Nº 90064/SUPECOL/PMJP/RO/2025				
INTERESSADOS				
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES		Ji-Paraná	RO	11/11/2025 09:22:07
ASSUNTOS				
SOLICITACAO DE PUBLICACAO				11/11/2025 09:22:07
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Memorando Publicação		11/11/2025		2180654
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2180681 e o CRC 6DC66680.				

PORTARIAS



PORTARIA Nº049, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 041/PMJP/GAB/FCJP/2025.

A Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme prevê a lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 3487/2022, e através do Decreto Nº 0041 de 06 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria abaixo relacionadas:

Portaria nº 041/PMJP/GAB/FCJP/2025, de 16 de setembro 2025 que : torna pública a lista com os membros da Comissão Especial responsável pelo acompanhamento, avaliação e condução do processo de credenciamento de artistas e agentes culturais para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou companhias de dança, espetáculos, literatura, intervenções, exposições artísticas, expressões culturais de tradição, entre outras áreas, incluindo a análise das inscrições e demais documentos apresentados.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se,

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Keila Barbosa da Silva

Presidente

Decreto n.0041/2025



ID: 2179886 e CRC: B2389A9C

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento Ata de Registro de Preços		Identificação/Número ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35	Data 07/11/2025
ID:	2175024	Processo	Documento
CRC:	8F1ADC4F		
Processo:	1-9051/2025		
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação:	07/11/2025 11:40:21 Finalização: 07/11/2025 11:40:21		
MD5:	AD417C5365C913B61E642AC96D9113D4		
SHA256:	19FEE1D9E85EFEBF428760765DB79802BE8BFFC66D6FE326B23312571E1AA		
Súmula/Objeto:			
035			
INTERESSADOS			
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP		Ji-Paraná	RO 07/11/2025 11:40:21
ASSUNTOS			
FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS			07/11/2025 11:40:21
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço	07/11/2025 11:41:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	07/11/2025 11:52:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	DAIANE ANJOS BOMFIM	Usuário Externo	10/11/2025 13:27:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2175024 e o CRC 8F1ADC4F.			



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Portaria		049	07/11/2025
ID:	2175886		Processo
CRC:	01D7949A		Documento
Processo:	0-0/0		
Usuário:	AGLAENE MEDEIROS VIEIRA SEFRIN		
Criação:	07/11/2025 14:40:13 Finalização: 07/11/2025 14:42:36		
MD5:	2124C4DF492FDC14F589C1961145F086		
SHA256:	BBEC9850ABA6F24CBC3FD7649279A819D7EA148738BD8D353ADB83624D73B4EE		
Súmula/Objeto:			
PORTARIA DE REVOGAÇÃO			
INTERESSADOS			
FUNDAÇÃO CULTURAL JI- PARANA		07/11/2025 14:41:37	
ASSUNTOS			
REVOGAÇÃO		07/11/2025 14:42:09	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	KEILA BARBOSA DA SILVA	PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL	10/11/2025 11:25:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2175886 e o CRC 01D7949A.			



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



IPREJI
Instituto de Previdência dos
Servidores de Ji-Paraná

PORTARIA Nº 132/IPREJI/2025

CONCEDE PRAZO ADICIONAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 076/IPREJI/PMJP/2025, QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI E A EMPRESA SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

EDÍSIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações,

Considerando a solicitação da empresa SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S/S, ID 2151437;

Considerando que este IPREJI, ainda não concluiu o envio da documentação solicitada pela empresa, e

Considerando ainda, que o contrato acima citado tem validade até 31/12/2025, conforme clausula segunda – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o prazo de execução do serviço, por mais 30 (trinta) dias a contar de 30/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 29 de outubro de 2025.

Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Portaria		049/FCJP/2025.	10/11/2025
ID:	2179686		Processo
CRC:	B2382ADC		Documento
Processo:	0-0/0		
Usuário:	AGLAENE MEDEIROS VIEIRA SEFRIN		
Criação:	10/11/2025 16:17:12 Finalização: 10/11/2025 16:32:31		
MD5:	8E1A74006D60B89EC67ED8ADEC82A15F		
SHA256:	360F320EB2A47F2F617178067C5560C7E78CAF425B8EC15C73AA432319EF3561		
Súmula/Objeto:			
PEDIDO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
INTERESSADOS			
FUNDACAO CULTURAL DE JIPARANA - RO.		JI-PARANÁ	RO 10/11/2025 16:17:12
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		10/11/2025 16:17:12	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 3		10/11/2025	2179631
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2179686 e o CRC B2382ADC.			



Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Página 1 de 1



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Portaria		132/2025	29/10/2025
ID:	2152006		Processo
CRC:	C831B87B		Documento
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira		
Criação:	29/10/2025 12:52:33 Finalização: 29/10/2025 12:55:21		
MD5:	3B05F29F395A8D4F870F9DCAB44DED3A		
SHA256:	6AAA734F90F6E86DFEEE827828E3616C3E0BDAE4EA5F2EC71E1425A9B78312A6		
Súmula/Objeto:			
PORTARIA Nº 132/IPREJI/2025 - CONCEDE PRAZO ADICIONAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 076/IPREJI/PMJP/2025.			
INTERESSADOS			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI		JI-PARANÁ	RO 29/10/2025 12:54:16
ASSUNTOS			
PORTARIA		29/10/2025 12:54:24	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 902/IPREJI/2025		11/11/2025	2182693
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	29/10/2025 12:58:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2152006 e o CRC C831B87B.			



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 133/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ROSABEL MACHADO LOPES**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-9839/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos integrais à servidora **ROSABEL MACHADO LOPES**, matrícula nº 3228-1, Zeladora, admitida em 17/03/1993, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “a”, inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 31 e Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativa a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de novembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	nº 133/IPREJI/2025	31/10/2025	
ID:	2157532	Processo	Documento
CRC:	C5936CBC		
Processo:	4-9839/2025		
Usuário:	LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação:	31/10/2025 11:06:22	Finalização:	31/10/2025 11:09:55
MD5:	8269C16151D8C8724DC43EC0AA37585A		
SHA256:	2815D5259FF67FBE1C0AD665FE7E59EDF2C312B208B59EDB603E14790EEF35EF		
Súmula/Objeto:			
“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ROSABEL MACHADO LOPES”.			
INTERESSADOS			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANÁ	RO	31/10/2025 11:08:26
ASSUNTOS			
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			31/10/2025 11:09:47
CIENTES			
MARCELIA VIEIRA DE OLIVEIRA			31/10/2025 11:59:07
Gabriela Silveira Nogueira da Silva			03/11/2025 08:13:08
João Mateus Duarte Ferreira			07/11/2025 08:46:12
MARCELIA VIEIRA DE OLIVEIRA			10/11/2025 10:15:01
MARIA GLARETE MENSCH			11/11/2025 11:07:27
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira			11/11/2025 12:17:30
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 902/IPREJI/2025	11/11/2025		2182693
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	31/10/2025 11:50:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2157532 e o CRC C5936CBC.			

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA REGRA DE TRANSIÇÃO POR PONTOS

PORTARIA Nº 134/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra de transição por pontos ao servidor **GERALDO MONTEIRO DE SOUZA**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-5452/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra de transição por pontos** ao servidor **GERALDO MONTEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 2126, Operador de Máquinas Pesadas, admitido em 01/06/1989, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o Art. 5º, “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88, §3º art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 5º. O servidor permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativa a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de novembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025



ID: 2157919 e CRC: E59A4DFF

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	nº134/IPREJI/2025	31/10/2025	
ID:	2157919	Processo	Documento
CRC:	E59A4DFF		
Processo:	4-5452/2025		
Usuário:	LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação:	31/10/2025 11:47:19	Finalização:	31/10/2025 11:53:52
MD5:	70546D6205289C508B506BD026BA53AC		
SHA256:	73A451B5958D232EF4B71DF738534208D292343A26ACD5310E69AD60470F3654		
Súmula/Objeto:			
“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra de transição por pontos ao servidor GERALDO MONTEIRO DE SOUZA”.			
INTERESSADOS			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANÁ	RO	31/10/2025 11:48:52
ASSUNTOS			
APOSENTADORIA - REGRAS DE TRANSIÇÃO			31/10/2025 11:53:21
CIENTES			
João Mateus Duarte Ferreira			07/11/2025 09:27:41
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira			11/11/2025 12:17:31
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 902/IPREJI/2025	11/11/2025		2182693
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	31/10/2025 12:02:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2157919 e o CRC E59A4DFF.			



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 135/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ELIZABETH FRANCISCO FREIRE**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-13369/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos integrais à servidora **ELIZABETH FRANCISCO FREIRE**, matrícula nº 8145-1, Agente Administrativo, admitida em 06/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “a”, inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 31 e Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativa a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de novembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO					
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Portaria		nº 135/IPREJI/2025		31/10/2025	
ID:	2158684			Processo	Documento
CRC:	E8FCAC1A				
Processo:	4-13369/2025				
Usuário:	LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS				
Criação:	31/10/2025 13:21:30	Finalização:	31/10/2025 13:24:52		
MD5:	25922CF1835250EA70C96D0E9ED680AE				
SHA256:	8E6D56E79AA4E5DEA9A22BCE54CD419C81F9803B14EFAAC08448890820BBC5B				
Súmula/Objeto:					
“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ELIZABETH FRANCISCO FREIRE”.					
INTERESSADOS					
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI		JI-PARANÁ		RO	31/10/2025 13:23:32
ASSUNTOS					
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO					31/10/2025 13:24:35
CIENTES					
INES DA SILVA PRIMO E SILVA					03/11/2025 14:13:34
INES DA SILVA PRIMO E SILVA					03/11/2025 14:21:31
João Mateus Duarte Ferreira					07/11/2025 11:43:02
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira					11/11/2025 12:17:32
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Ofício 902/IPREJI/2025				11/11/2025	2182693
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
 EDISIO GOMES BARROSO		PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		31/10/2025 14:32:58	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.					

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2158684 e o CRC E8FCAC1A.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA Nº 136/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à servidora **MÁRCIA GARCIA RIBEIRO**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-15068/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais** à servidora **MARCIA GARCIA RIBEIRO**, matrícula nº 13809, efetiva, Técnica de Enfermagem- SAU, admitida em 05/05/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º A concessão do benefício está em conformidade com o inciso I, § 1º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com o Art. 1º, e o inciso II do §1º do Art. 2º, e o inciso III, § 2º, §6º do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 c/c §6º do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 0001/2022.

Art. 5º. A servidora Marcia Garcia Ribeiro permaneceu recebendo auxílio-doença da data do laudo médico-pericial de 03/12/2024, até a finalização dos procedimentos de aposentadoria em 31/10/2025, e passará a receber os proventos de aposentadoria a partir de 01 de Novembro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de Novembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO					
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Portaria		Nº 136/IPREJI/2025		31/10/2025	
ID:	2158820			Processo	Documento
CRC:	D45B6CD6				
Processo:	4-15068/2024				
Usuário:	LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS				
Criação:	31/10/2025 14:02:45		Finalização:	31/10/2025 14:07:11	
MD5:	98D050C4259F7781EFA7F8B9F6638468				
SHA256:	3C035DF1943337E8EE6BE4D9D0E77D28BCA51E53984D536EFB5CF960687729B1				
Súmula/Objeto:					
“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à servidora MÁRCIA GARCIA RIBEIRO”.					
INTERESSADOS					
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI		JI-PARANÁ		RO	31/10/2025 14:03:42
ASSUNTOS					
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE					31/10/2025 14:04:42
CIENTES					
INES DA SILVA PRIMO E SILVA				03/11/2025 14:16:33	
João Mateus Duarte Ferreira				07/11/2025 11:49:08	
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira				11/11/2025 12:17:32	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Ofício 902/IPREJI/2025				11/11/2025	2182693
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
 EDISIO GOMES BARROSO		PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		31/10/2025 14:32:59	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.					

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2158820 e o CRC D45B6CD6.



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 137/IPREJI/2025

PORTARIA Nº 138/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **MARIO RESENDE**”.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora **LEIR DE JESUS TRINDADE COSTA**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-9568/2025,

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-13861/2025,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos integrais ao servidor **MARIO RESENDE**, matrícula nº 7910-1, Carpinteiro, admitido em 06/04/1998, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte** Vitalícia com a cota parte de 60% (sessenta por cento) à Senhora **LEIR DE JESUS TRINDADE COSTA**, brasileira, dependente na condição de cônjuge do ex-servidor ativo (*de cujus*) **LOURIVAL TEIXEIRA DA COSTA**, cadastro/matricula nº 10158, ativo na data do óbito.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, calculados na forma do §1º do art. 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “a”, inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3º e 8ºda Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 31 e Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade §7º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com os artigos 42 a 48 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ji-Paraná – IPREJI custeará o benefício de Pensão por Morte a contar data do óbito em 04 de novembro de 2024, e efetuará o reajuste deste benefício de acordo com o § 8º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 103/19).

Art. 5º. O servidor permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do óbito do instituidor, 04 de novembro de 2024, conforme o disposto no inciso I do Art. 43 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de novembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 06 de novembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/ 2025

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	nº 137/IPREJI/2025	31/10/2025	
ID:	2158448	Processo	Documento
CRC:	A4A431FB		
Processo:	4-9568/2025		
Usuário:	LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação:	31/10/2025 12:46:05	Finalização:	31/10/2025 12:50:17
MD5:	9ECD4DA31539DD553669863ECE520B82		
SHA256:	04B2D5BAD4722A4469D1209A8B8332801F49C417D53D2FEF40E5F7159E60D102		
Súmula/Objeto:			
“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor MARIO RESENDE ”.			
INTERESSADOS			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANÁ	RO	31/10/2025 12:49:06
ASSUNTOS			
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			31/10/2025 12:50:07
CIENTES			
Adriana Pacheco Kagueyama			04/11/2025 12:38:09
INOS DA SILVA PRIMO E SILVA			05/11/2025 12:04:44
João Mateus Duarte Ferreira			07/11/2025 11:55:04
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira			11/11/2025 12:17:31
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 902/IPREJI/2025		11/11/2025	2182693
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	31/10/2025 12:56:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	nº 138/IPREJI/2025	06/11/2025	
ID:	2172420	Processo	Documento
CRC:	E291BA0D		
Processo:	4-13861/2024		
Usuário:	LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação:	06/11/2025 13:29:48	Finalização:	06/11/2025 13:33:08
MD5:	8D16DC5E116DD0A1F26B537ED94E9EB		
SHA256:	036CD5EFD2C0E03351EB757A697FDE6CC5CB43B0C80874B9FC147694DA3CF31E		
Súmula/Objeto:			
“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora LEIR DE JESUS TRINDADE COSTA ”.			
INTERESSADOS			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANÁ	RO	06/11/2025 13:31:12
ASSUNTOS			
PENSÃO POR MORTE			06/11/2025 13:32:55
CIENTES			
Gabriela Silveira Nogueira da Silva			07/11/2025 10:32:58
João Mateus Duarte Ferreira			07/11/2025 12:06:38
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira			11/11/2025 12:17:32
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 902/IPREJI/2025		11/11/2025	2182693
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	07/11/2025 09:00:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2158448 e o CRC A4A431FB.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2172420 e o CRC E291BA0D.



PORTARIA Nº 139/IPREJI/2025

“Exonera a servidora Maria Glarete Mensch da Função Gratificada de Assistente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora efetiva Maria Glarete Mensch, matrícula nº 635 da função gratificada de Assistente Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, cedida da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da data de 05 de novembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de novembro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto 1125/2025

Publicação:

Período/local

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
ID: 2170701 e CRC: 5DAF4938

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO						
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data		
Portaria		Portaria 139-IPREJI-2025-		06/11/2025		
ID:	2170701	Processo		Documento		
CRC:	5DAF4938					
Processo:	0-0/0					
Usuário:	MARIA GLARETE MENSCH					
Criação:	06/11/2025 10:26:27	Finalização: 06/11/2025 10:30:51				
MD5:	580B9A7CA36C43EF978748331C0DB2AD					
SHA256:	9326485CCAFD66A61E6E53C95C8F778418F07A3BB3F639FBB6D7489575208A20					
Súmula/Objeto:						
Portaria 139-IPREJI-2025- Exonera MARIA GLARETE MENSCH- FG assistente Previdenciária						
INTERESSADOS						
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI		JI-PARANA		RO	06/11/2025 10:27:45	
ASSUNTOS						
PORTARIA				06/11/2025 10:27:19		
CIENTES						
MARIA GLARETE MENSCH				06/11/2025 10:30:51		
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira				07/11/2025 08:21:44		
Gabriela Silveira Nogueira da Silva				07/11/2025 10:33:21		
João Mateus Duarte Ferreira				07/11/2025 12:13:08		
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira				10/11/2025 11:44:40		
DOCUMENTOS RELACIONADOS						
Ofício 902/IPREJI/2025				11/11/2025	2182693	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS						
		EDISIO GOMES BARROSO		PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		06/11/2025 10:44:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.						
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2170701 e o CRC 5DAF4938.						

PORTARIA Nº 140/IPREJI/2025

“Concede férias à servidora efetiva Josenita Dutra Lana”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias à servidora Josenita Dutra Lana, matrícula nº 14436, ocupante do cargo de Contadora, e que exerce a função de Diretora de Contabilidade, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024, com período concessivo a partir de 01 de novembro de 2024, sendo o gozo das férias de 10 (dez) dias, de 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

Art.2º. A servidora já recebeu o terço de férias do citado período aquisitivo 2023/2024.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 07 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto 1125/2025

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
ID: 2173276 e CRC: 5EDC7C24

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Portaria		140/IPREJI/2025		07/11/2025
ID:	2173276	Processo	Documento	
CRC:	5EDC7C24			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	Gabriela Silveira Nogueira da Silva			
Criação:	07/11/2025 08:06:55	Finalização:	07/11/2025 08:11:53	
MD5:	107BB36B32B0B0F8B165570DC24824D1			
SHA256:	ED2CD1B6091FF23F01F9CE4B21642D2F56352535FC82193DD0EDC3FDE42A8C83			
Súmula/Objeto:				
Portaria nº 140/IPREJI/2025- Concede férias à servidora JOSENITA DUTRA LANA, com gozo de 10/11/2025 a 19/11/2025.				
INTERESSADOS				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI		JI-PARANA	RO	07/11/2025 08:08:20
ASSUNTOS				
FÉRIAS				07/11/2025 08:11:38
CIENTES				
Gabriela Silveira Nogueira da Silva				07/11/2025 08:11:53
MARIA GLARETE MENSCH				07/11/2025 09:11:50
JOSENITA DUTRA LANA				07/11/2025 11:02:21
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira				10/11/2025 11:44:49
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Ofício 902/IPREJI/2025			11/11/2025	2182693
ASSINATURAS ELETRÔNICAS				
	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		07/11/2025 09:00:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2173276 e o CRC 5EDC7C24.				



PORTARIA Nº 141/IPREJI/2025

“Suspende o gozo de férias da servidora Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira, do período aquisitivo 2023/2024”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

RESOLVE:

Art.1º. Suspender o gozo das férias concedidas através da Portaria nº 130/IPREJI/2025 referente a 11 (onze) dias do período aquisitivo de 2022/2023 e 19 (dezenove) dias do período aquisitivo de 2023/2024, da servidora efetiva **Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira**, matrícula nº 90.701, no cargo de Agente Administrativo e que exerce a função gratificada de Diretora Administrativo-financeiro do IPREJI.

Art.2º Não foram usufruídos nenhum dia dos períodos acima citados, sendo pago o respectivo terço de férias deste período (2023/2024) na folha de pagamento dos servidores do IPREJI do mês de outubro de 2025.

Art.3º. Fica assegurado o direito do gozo dos 30 (trinta) dias remanescentes destas férias para outro momento oportuno.

Art.4º. O referido ato de suspensão deve-se a quantidade de serviços do setor uma vez que é necessário atender o calendário de ecerramento do exercício 2025 e as demais necessidades administrativas e financeiras deste IPREJI.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 07 de novembro de 2025.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025



Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

ID: 2175341 e CRC: A2642C4A

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO					
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Portaria		141/IPREJI/2025		07/11/2025	
ID:	2175341			Processo	Documento
CRC:	A2642C4A				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira				
Criação:	07/11/2025 12:25:46		Finalização: 07/11/2025 12:29:18		
MD5:	34DB5EFC21CE5F45743E66D46F91E483				
SHA256:	D73D38D3098335FF072E35FA49E2629E19550BBB7DD4C3407D501B1DAE0B75F6				
Súmula/Objeto:					
Portaria 141/IPREJI/2025					
INTERESSADOS					
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI		JI-PARANA		RO	07/11/2025 12:28:58
ASSUNTOS					
PORTARIA				07/11/2025 12:28:48	
CIENTES					
Gabriela Silveira Nogueira da Silva				10/11/2025 11:31:56	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Ofício 902/IPREJI/2025				11/11/2025 2182693	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
		EDISIO GOMES BARROSO		PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA 07/11/2025 12:33:19	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.					
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2175341 e o CRC A2642C4A.					



PORTARIA Nº 142 /IPREJI/2025

“Nomeia Lislaine Alves de Souza Pereira para ocupar interinamente a função gratificada de Diretora de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

Considerando a Portaria nº 140/IPREJI/2025 referente a concessão de férias da Diretora de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Josenita Dutra Lana, matrícula nº 14436;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da Diretoria de Contabilidade durante a ausência da Diretora de Contabilidade do IPREJI;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **Lislaine Alves de Souza Pereira**, matrícula nº 100065, para ocupar interinamente a função gratificada de Diretora de Contabilidade do IPREJI, no período de 10 a 19 de novembro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 10 de novembro de 2025.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025



Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

ID: 2176732 e CRC: 6F97D929

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO					
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Portaria		DIGPROC-Port. 142-IPREJI-2025		10/11/2025	
ID:	2176732	Processo		Documento	
CRC:	6F97D929				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	MARIA GLARETE MENSCH				
Criação:	10/11/2025 08:52:32	Finalização: 10/11/2025 09:01:16			
MD5:	60FCA683CD8187AE69431F406241A3E7				
SHA256:	66F7B0FCA2E8876E8817C9098C17406C38312669551992AA9923994E6A5F3304				
Súmula/Objeto:					
DIGPROC-Port. 142-IPREJI-2025 - Nomeia a servidora Lislaine alves de Souza Pereira interinamente na função gratificada de Diretora de contabilidade					
INTERESSADOS					
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI		JI-PARANÁ		RO	10/11/2025 08:54:04
ASSUNTOS					
PORTARIA				10/11/2025 08:53:46	
CIENTES					
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira				10/11/2025 11:38:02	
Adriana Pacheco Kagueyama				10/11/2025 12:19:24	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Ofício 902/IPREJI/2025				11/11/2025	2182693
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
		EDISIO GOMES BARROSO		PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	10/11/2025 11:23:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.					

RESULTADO DE FOTOGRAFIA



Vencedores do concurso de Fotografia 2025

Alan Vinicius gomes	Francisco Leite
Anderson Araujo	João Paulo Colman
Andrei Allef Andrade	Joaquim André Ribeiro
Bruna Micheli Cardoso Bicharra	Kaio Dias
Darlan Uriel da Silva	Lorrayne de Oliveira Gomes
Diego Van Dal Fernandes	Marcia Oliveira
Edilaine Mota	Milene Maia Santos
Edson da Silva A. Junior	Simone Goedert
Evandro Martins Anezio	Willy Arej Gavião
Fabiana Costa Valadares	Yvaildo Vasquez



FCJP
Fundação Cultural
de Ji-Paraná

JI-PARANÁ
SOB LENTES
48 ANOS REFLETINDO SOB O OLHAR DA NOSSA DEITE

Sangue é vida!

De: _____
Para: _____

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

